

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Município de Tapejara - RS

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Agricultura e Meio Ambiente.

Necessidade da Administração: Palestra a ser realizada no evento sobre SbNs (Soluções Baseadas na Natureza) tendo como palestrante Riciane Pombo, Arquiteta e Urbanista, sócia da empresa Guajava.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O presente estudo técnico preliminar – ETP - tem como objetivo contratar empresa para ministrar palestra SbNs e Rios Urbanos: Caminhos para uma Cidade mais sustentável e resiliente, que será realizado do dia 13 de novembro de 2025, no auditório da Sede Administrativa da Cooperativa Sicredi Altos da Serra RS/SC, com o tema: Abordagem técnica para implantação de projetos de Soluções Baseadas na Natureza (Riciane Pombo).

Tendo em vista que a revisão da Lei Municipal 3887/2014, através da Lei Municipal 4812/2023 e seu decreto regulamentador trouxe a necessidade de implantação de SbNs e IVAs (Infraestrutura verde e azul) tecnologias voltadas à sustentabilidade do ambiente urbano e por serem técnicas inovadoras, é urgente trazer capacitação aos projetistas para que as implantem em seus projetos e que as mesmas sejam eficazes para o seu propósito. Além disso, como são técnicas importantes para o enfrentamento da mudança climática, se faz de extrema urgência uma formação técnica para capacitação em elaboração e acompanhamento da implantação de projetos com esta finalidade. Uma vez que para projetar é necessário ter conhecimento prévio que permita a análise das particularidades da área e a correta indicação de espécies que se adaptem e se desenvolvam nos ambientes urbanos. Sendo assim, esta profissional com notório saber e experiência prática na área estará fornecendo a capacitação à diversos técnicos no evento sobre SbNs e Rios Urbanos.

2. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A solução deverá observar os parâmetros e faixas de recomendações, disponíveis nas normas brasileiras.

Os serviços adquiridos e contratados serão prestados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente.

O serviço adquirido, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, art. 74, inciso III, alínea “f”.

O local para realização da palestra será no auditório da Sede Administrativa da Cooperativa Sicredi Altos da Serra RS/SC, Rua Olívio Zanini, 553 - São Paulo, Tapejara - RS, 99950-000.

O prazo para prestação dos serviços será de até 60 (sessenta dias) a contar da data da emissão do instrumento contratual – Nota de empenho e Autorização do Fornecimento.

A contratação será realizada por Processo de Inexigibilidade, com critério de julgamento por carta de exclusividade, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, art. 74, inciso III, alínea “f”.

Para fornecimento da palestra pretendida os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto, bem como apresentar documentação, nos termos Lei nº 14.133/2021, art. 74, inciso III, alínea “f”.

A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos serviços que serão entregues.

Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos serviços.

Haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A quantidade estimada foi obtida através do mapeamento da necessidade por esta palestra, a fim de balizar a demanda a ser contratada.

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de empresa especializada cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido.

Logo, a contratação do serviço objeto do presente Estudo Técnico Preliminar se constitui, no atual cenário, em objeto de frequente aquisição por órgãos públicos, em todas as suas esferas.

Sendo assim, verifica-se a exclusividade da empresa ao fornecimento dos serviços a serem adquiridos, conforme os requisitos estabelecidos neste documento.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais).

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de serviços de palestras.

A empresa se qualificará mediante Processo de Inexigibilidade, de que trata a Lei nº 14.133/2021, art. 74, inciso III, alínea “f”, com o menor formalismo e cujo tempo necessário para processamento seja o menor possível.

Todos os demais elementos necessários ao atendimento à demanda da Administração estarão dispostos no Termo de Referência, entre eles as obrigações e responsabilidades dos contratados e demais especificidades do objeto.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

Será fiscalizado pela responsável, Cristiane Tiepo CPF: 011.332.350-69 para atuar como gestora e fiscal do contrato.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a)** elaboração de minuta do edital;
- b)** realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c)** designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio e agente de contratação;
- d)** elaboração de minuta do contrato;
- e)** encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f)** análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g)** publicação e divulgação do edital e anexos;
- h)** resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i)** realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j)** realização de empenho; e
- l)** assinatura e publicação do contrato.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição do serviço podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

O serviço que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Considerando que os recursos naturais não são inesgotáveis, a contratação pública deve balizar-se na integração sistemática dos critérios de sustentabilidade em todas as atividades e etapas da aquisição de serviços desta natureza, trazendo importantes reflexos às demais atividades institucionais. O Município de Tapejara/RS tem buscado estabelecer critérios ambientais, como: realizar planejamento adequado das contratações; conhecer melhor o mercado; melhorar de forma continuada as especificações dos bens e serviços; otimizar os processos de contratações compartilhadas sustentáveis, etc. Enfim, o contratante e a contratada devem garantir que serão respeitados os parâmetros de proteção ao meio ambiente durante toda a fase de execução contratual.

Ainda que não haja impactos ambientais diretos na aquisição, a empresa vencedora do certame deverá se atentar às boas práticas empresariais de sustentabilidade ambiental e social, bem como as legislações vigentes.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Tapejara, 09 de Setembro de 2025.

Eduardo Bortoloto
Secretário de Desenvolvimento Rural,
Agricultura e Meio Ambiente

Erica Langaro Zanatta

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Rua do Comércio, 1468 - Centro - CEP: 99950-000 - CNPJ: 87.615.449/0001-42 - Tel.: (54) 3344.4700
www.tapejara.rs.gov.br

Coordenadora de Desenvolvimento Rural,
Agricultura, e Meio Ambiente.